



**FAMILIARES DE LORETO - MA**, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade do bem. **Fundamentação Legal:** Com fundamento no art. 17 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea "a". **Data Assinatura:** 20.12.2022. **ASSINAM: LÍLIA RAQUEL SILVA SOUZA** (Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária) portadora do CPF/MF sob o nº.: 034.738.373-42 e a Sra. **MARIA LUCIANA COELHO DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 017.687.223-07, representando a **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LORETO - MA**. Assessoria Jurídica - SETRES/MA.

## TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

### AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016354/2023-MOB/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022-SEGEP/MA. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB**, no uso de suas atribuições legais, com base nos documentos e informações constantes nos autos do Processo em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** os atos referentes ao processo de aquisição de materiais de expediente (Pastas Z, suspensas e tipo "L"), por meio de utilização da Ata de Registro de Preços Nº 179/2022-SEGEP/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 047/2022-SARP/MA, através da Adjudicação nº 08/2023-SEGEP/MA, bem como autoriza a celebração do contrato com a empresa **QUEIROZ PAPEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **30.399.251/0001-51**, no valor total de R\$ 3.003,00 (três mil e três reais). Empenhe-se, contrata-se e publique-se. São Luís - MA, 02 de março de 2023. **Gilberto Oliveira Lins Neto** Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA** situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelo, Sr. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022 objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e manutenção de osmose reserva (dessalinizador) para atender as necessidades do bairro Frei Serafim e Mutirão do Município de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado à empresa: 1- F X A **GOMES NETTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 00.665.891/0001-03, no valor global de R\$R\$ 569.630,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Viana/ MA, 06 de março de 2023. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES** Secretária Municipal de Administração e Planejamento Portaria Nº 003/2021.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 231931/2022 - EMSERH.** O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcello Apolônio Duailibe Barros, CPF nº. 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

**nos termos do art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 169, II, do RILC/EMSERH**, cujo objeto trata da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de cilindro de oxigênio, para atender às necessidades do Hospital Regional de Barra do Corda/MA, unidade hospitalar administrada pela EMSERH. Contratada: **EMPRESA D'CARVALHO ARMAZÉM, TRANSPORTE, COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **23.103.673/0001-72**. Representante Legal: **Elton Luiz de Carvalho**, CPF nº **486.532.504-25**. Valor Total Contratado: **R\$ 19.993,60 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. Prazo de vigência: **120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato**. Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-100 - Fornecimento de Mobiliário. Publique-se. São Luís - MA, 06 de março de 2023. **Marcello Apolônio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

## TERMOS DE RESCISÃO

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESENHA Nº 150/2023 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 005/2022 - CONTRATO Nº 025/2020 - PROCESSO Nº 642/2022. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FADEP**, CNPJ: 22.565.391/0001-24 e **PARMÊNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 05.258.972/0001-02. OBJETO: O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato nº 025/2020, a contar de 26 de dezembro de 2022, data da **ENTREGA DAS CHAVES**, considerando autorização do Defensor Público Geral no processo. Desse modo, a Defensoria resolve registrar a rescisão **AMIGÁVEL** do contrato em epígrafe por acordo entre as partes com base no art. 79, II da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022. ASSINATURA: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Dr. Gabriel Santana Furtado Soares- Defensor Público - Geral do Estado do Maranhão e pela Empresa: Igor Vidal de Carvalho. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas - Termo de Rescisão Contratual 2022. São Luís, 02 de março de 2023. Livia Guanarê Barbosa Borges. Assessoria Jurídica - DPE/MA.**

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO FAPEMA

**RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2017-FAPEMA/MATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0019843/ 2017-FAPEMA. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Maranhão - FAPEMA e MATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ: 05.527.34-1/0001-33). CLÁUSULA SEGUNDA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993; CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado; CLÁUSULA QUARTA -DA JUSTIFICATIVA - O motivo da rescisão contratual deve-se ao não cumprimento de cláusulas contratuais, demonstrado pelo atraso nos salários dos funcionários de janeiro de 2023, bem como os benefícios (ticket alimentação e vale transporte) dos meses de janeiro e fevereiro de 2023; CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O contrato estará rescindido **a partir do dia 03/03/2023**, passando a ter eficácia após publicação da resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA. ASSINATURAS: **ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS** - Presidente da FAPEMA (à época da assinatura). **ELDA MARIANA DOS SANTOS MATOS** - Representante da Contratada. **TESTEMUNHAS: Iallyne Davinek Mesquita Moreira e Flávia Emanuella Matos Galvão. Norman Wall Barbosa de Carvalho Filho** Presidente-FAPEMA.**